



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL



REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores: Mariana Rosa Gomes Chilra
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
João Carlos Roma Balsante

Secretariou a Reunião Maria Helena Bilro Vitória Félix

-----**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião: Eram 10,35 horas.**

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O senhor Presidente propôs uma alteração à Ordem do Dia, com a introdução de três novos pontos, ficando a mesma constituída da seguinte forma:

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de ata.
4. Alteração de sinalização.
5. Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar.
6. Atribuição de subsídio de nascimento.
7. Atribuição de vales de compras alimentares.
8. Atribuição de apoio ao arredamento de habitação.
9. Atribuição de Cartões Sociais do Municípe Idoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL



REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

10. Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do Munícipe e/ou do agregado familiar em situações excecionais – Respostas COVID 19.
11. Aceitação da doação do prédio sito em Ferreira de Capelins, por parte da Associação de Solidariedade Social de Capelins.
12. Revogação da decisão de adjudicação do lote n.º 6 do Loteamento da Zona Oficial de Santiago Maior.
13. Aprovação de venda do lote 6 da Zona Oficial de Santiago Maior.
14. Concurso Público n.º EMP/CP/011-2020 para a empreitada "Fortaleza de Juromenha – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior" – Abertura de Procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, Peças do Procedimento e Órgão Competente.
15. Plano de Ação para a Eficiência Energética para a Câmara Municipal de Alandroal – Aprovação do Plano de Ação, dos Relatórios de Auditoria, Certificados Energéticos e Projetos de Execução.
16. Listagem de Edifícios em Ruínas no Concelho de Alandroal.
17. Aprovação do Relatório de Ponderação das Participações recebidas no âmbito da discussão pública, da Unidade de Execução de Montejuntos e respetiva minuta de contrato de urbanização.
18. Aprovação da Revisão do Projeto de Arquitetura da Remodelação da Casa do Castelo no Alandroal.
19. Aprovação do Projeto de Execução (Paisagismo) para a obra de Arranjos Exteriores (jardim) envolvente à casa do castelo existente no interior do Castelo de Alandroal, bem como do olival de acesso restrito, numa área total de intervenção de, aproximadamente, 2.500m².
20. Processo de obras n.º 59/20 – OUTROS.
21. Ratificação orçamental.

1.- INFORMAÇÕES

----- Neste ponto da Ordem do Dia, o senhor presidente informou que o concelho tinha no momento 6 casos ativos do vírus da Covid-19 e que rapidamente ira passar da situação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

de risco “muito elevado” para “elevado”, considerando que os casos, ultimamente, tinham vindo a diminuir.-----

2.- PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

----- O senhor Presidente apresentou a informação n.º 7863 do Backoffice, datada de 2020-10-27, relativa ao pedido do consumidor n.º 2142, senhor Nuno Côrte Real, para pagamento em 3 prestações da fatura da água, no valor total de €301,85, de acordo com o Regulamento abastecimento de água do município. -----

----- O **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido do consumidor n.º 2142, para pagamento da fatura da água em 3 prestações, de acordo com o Regulamento de abastecimento de água do município.-----

----- O senhor Presidente apresentou ainda um requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Alandroal, datado de 22-10-2020, com o registo e entrada n.º 10154/220, solicitando o arranjo da porta da igreja de São Bento.-----

----- O **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Alandroal, para consertar a porta da igreja de São Bento-----

----- Por último, o senhor Presidente apresentou um pedido do Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior enviado por mail em 16-12-2020, solicitando apoio para a aquisição de um contentor que irá funcionar como armazém. -----

----- O **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de apoio do Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior, para aquisição do referido contentor.-----

3.- APROVAÇÃO DE ATA

----- Após a apresentação por parte do senhor Presidente da ata n.º 25 da reunião do dia 09-12-2020, a mesma foi posta a votação, tendo o **Executivo Municipal aprovado a mesma por maioria**, com a abstenção do vereador do DITA. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

4.- ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

----- O senhor Presidente apresentou a informação n.º 9346 com uma proposta do Serviço de Rede Viária e Trânsito, para alteração da sinalização vertical na rua António José de Almeida em virtude de, após conclusão da obra “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal”, a existente se encontrar desadequada à realidade. -----

----- **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração da sinalização rodoviária da rua António José de Almeida em Alandroal. -----

5.- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

----- Pelo senhor Presidente foi apresentada a esta reunião a informação n.º 9314 datada de 10 de dezembro, do Serviço de Administração Escolar, para atribuição de um subsídio de Ação Social escolar – Ano Letivo de 2020/2021, ao aluno João Maria Graciano Catrongo do 1.º ciclo, escalão 2, no valor de 30,00 euros.-----

----- O **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição do subsídio de Ação Social Escolar do aluno do 1.º ciclo, João Maria Graciano Catrongo no valor de €30,00. -----

6.- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

----- Pelo senhor Presidente foi apresentada a esta reunião a informação n.º 9704, datada de 17 de dezembro, ao Secção de Serviço Social, para atribuição de um subsídio de nascimento do primeiro filho, no valor de 500,00 euros, ao munícipe Hugo Noel Mendes Rosado. -----

----- O **Executivo municipal aprovou por unanimidade** a atribuição de um subsídio de nascimento no valor de 500,00 euros - 1.º filho – a Hugo Noel Mendes Rosado. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

7.- ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

----- Pelo senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9713 da Secção de Serviço Social, datada de 17 de dezembro, referente ao pedido de apoio a vales de compras alimentares, por parte da munícipe Arminda Antónia Malícia Queimado. -----

----- Analisado o assunto, o **Executivo municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 25,00 euros por mês, à munícipe Arminda Antónia Malícia Queimado. -----

8.- ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARREDAMENTO DE HABITAÇÃO

----- Pelo senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9714 da Secção de Serviço Social, datada de 17 de dezembro, referente ao pedido de apoio ao arrendamento, por parte da munícipe Arminda Antónia Malícia Queimado. -----

----- Analisado o assunto, o **Executivo municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio ao arrendamento no valor de 50,00€ mensais, à munícipe Arminda Antónia Malícia Queimado. -----

9.- ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

----- Pelo senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.ºs 9608, 9622 e 9636, datadas de 16 de dezembro, e informações n.ºs 9828, 9832, 9836, 9839, 9842 e 9855 datadas de 21 de dezembro, da Secção de Serviço Social, referentes a vários pedidos de muniçipes para atribuição do cartão Social do Município Idoso. -----

----- Após análises de todas as informações, o **Executivo municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de onze cartões Sociais do Município Idoso designadamente: Manuel Faustino Ramalho Bicho, Antónia Francisca Ramalho Montalto, Francisco Luís Rocha Moreira, Maria Jesus Pisco, Carlos Estêvão Pronto Carraça, António Manuel Engeitado Ramalho Calisto, José Miguel Mancha Martins, Isabel maria Melão, José Inácio Galindro, Maria Gertrudes Fortes e António Domingos Calisto. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

**10.- APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES PARA A MELHORIA DA
QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE E/OU DO AGREGADO FAMILIAR
EM SITUAÇÕES EXCECIONAIS – RESPOSTAS COVID 19**

Pelo senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9161 da Secção de Serviço Social, datada de 04 de dezembro, referente a um pedido de apoio eventual e pertinente para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais – medidas Covid-19, por parte do munícipe José Sebastião Nunes Oliveira Santos. -----

----- Analisado o assunto, o **Executivo municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio de 100 euros mensais a um munícipe, no âmbito dos apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais – medidas Covid-19, ao munícipe José Sebastião Nunes Oliveira Santos. -----

**11. - ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DO PRÉDIO SITO EM FERREIRA DE
CAPELINS, POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
DE CAPELINS**

----- O senhor Presidente apresentou a informação n.º 59/2020/BGB do Gabinete Jurídico, datada de 17 de dezembro, e que a seguir se transcreve: “ *Exmo. Sr. Presidente da Câmara, A Associação de Solidariedade Social de Capelins é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, registada na Segurança Social em 1999, com o contribuinte fiscal n.º 504414755 e sede na Rua 25 de Abril, lote 17, em Ferreira de Capelins, freguesia de Capelins (Santo António) deste concelho.*

A Associação adquiriu um prédio urbano para no mesmo instalar um lar de idosos, centro de dia e uma capela com a finalidade de dar apoio aos idosos da freguesia e vários equipamentos tais como eletrodomésticos e mobiliário. O prédio em causa encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Capelins (Santo António) e registado na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 608/20010209, a favor da referida Associação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

A mesma é ainda proprietária de um veículo marca Renault, modelo Trafic com a matrícula 18-AH-53.

A associação promoveu a construção de um edifício destinado a acolher e apoiar os idosos da freguesia de Capelins, todavia há mais de uma década que a Associação tenta resolver os obstáculos que inviabilizam a conclusão do projeto sem que tenha tido sucesso. Além disso a própria Associação tem tido muitas dificuldades encontrando-se com actividade muito reduzida.

Neste contexto de imensas dificuldades em que a Associação se encontra, o estado do edifício que se encontra por concluir e sem utilização, o que potencia a sua degradação, aliado ao facto de a freguesia de Capelins (Santo António) e todo o concelho de Alandroal ter carências nas respostas à população mais idosa, o Município e a Associação entenderam que será a Autarquia quem apresenta maior garantia no compromisso de prossecução dos interesses da população e da resolução dos seus problemas.

Por este facto, a Assembleia Geral da Associação de Solidariedade Social de Capelins deliberou em 05/12/2020 a sua extinção a par da deliberação de doação de todos os seus bens ao Município de Alandroal. Esta doação foi aprovada com a obrigação de aceitação da seguinte cláusula:

“Os bens terão como destino a utilização para fins sociais em prole dos munícipes da freguesia e do concelho ou estabelecendo parcerias com IPSS’S do concelho como resposta social”.

“Quanto à carrinha destinar-se-á a cumprir os fins prosseguidos nas instalações da Associação, ou para fins sociais dos habitantes da freguesia de Santo António de Capelins”.

É de considerar que, o proprietário do prédio e doador do mesmo à Associação de Solidariedade Social de Capelins fez constar na escritura de doação o seguinte encargo:

“O doador fará inserir uma lápide com a dimensão mínima de setenta centímetros por cinquenta centímetros e com os seguintes dizeres: esta instituição foi implantada em terreno oferecido por João de Almeida Dias Coutinho em memória de seu pai Luís Dias Coutinho” obrigando-se a Associação a mantê-la, em bom estado, no átrio do futuro edifício, não podendo ali colocar outra de maiores dimensões. O incumprimento deste encargo permite ao doador ou seus herdeiros requerer a resolução da doação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

Sendo da vontade dos sócios da Associação de Solidariedade Social de Capelins a transferência do património para o Município de Alandroal e atendendo a que as condições e encargos resultantes das deliberações e da vontade do proprietário e doador do prédio objecto da transferência são aceitáveis para o Município por traduzirem a vontade deste de disponibilizar o equipamento de apoio social à população da freguesia de Capelins (Santo António) e restante área do concelho, considera-se apropriada a aceitação da doação supra identificada.

A aceitação de doações, por parte do Município é da competência da Câmara Municipal conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º a Lei 75/2013, de 12 de setembro a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, não sendo esta competência delegável nos termos do n.º 1 do artigo 34.º.

Assim, s.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso da competência estabelecida na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações subsequentes, aceitar a doação dos bens que integram o património da Associação de Solidariedade Social de Capelins, conforme deliberação da sua Assembleia Geral de 05/12/2020 com as condições e encargos supra identificados.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 17 de dezembro de 2020

A Jurista,

Balbina Grilo Bexiga “

----- Após breves considerações sobre o documento, o senhor Presidente colocou o assunto a votação tendo sido aprovado pelo **Executivo Municipal por maioria, com 3 votos a favor e a abstenção dos vereadores da CDU e do DITA.** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

12.- REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO LOTE N.º 6 DO LOTEAMENTO DA ZONA OFICIAL DE SANTIAGO MAIOR.

----- Pelo senhor Presidente foi apresentada a informação n.º 56/2020/RR do Gabinete Jurídico, datada de 14 de dezembro, referente à revogação da decisão de adjudicação do lote 6 da Zona Oficial de Santiago Maior, a qual fica apensa à presente ata como Anexo I. -----

----- Após algumas explicações sobre o assunto, o senhor Presidente colocou o mesmo a votação tendo sido aprovado pelo **Executivo Municipal por maioria, com 4 votos a favor e a abstenção do vereador do DITA.** -----

13.- APROVAÇÃO DE VENDA DO LOTE 6 DA ZONA OFICIAL DE SANTIAGO MAIOR

----- O senhor Presidente apresentou a informação n.º 56/2020/RR do Gabinete Jurídico, datada de 14 de dezembro, e que a seguir se transcreve: “*Exm.º Sr. Presidente da Câmara, Considerando que: a) O Município de Alandroal realizou a Operação de Loteamento denominada “Zona Oficial de Santiago Maior” a qual se encontra concluída;*

b) Os serviços municipais registaram a entrada de proposta da ENGENHOS DO SUL, ELETRICIDADE, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LDA, cujo seu sócio-gerente manifesta interesse na aquisição do lote 6 da referida Operação de Loteamento;

c) O valor proposto pelo requerente para a aquisição do lote 6 é de 3.827,49 euros;

d) A venda de qualquer dos lotes do referido Loteamento terá de respeitar o estabelecido pelo Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Oficial de Santiago Maior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de setembro de 2007;

e) Nos termos do artigo 2.º do citado Regulamento, a venda dos lotes obedece regra geral, ao procedimento de hasta pública, podendo, no entanto, a Câmara Municipal se assim o entender, proceder à alienação de lotes mediante recurso a ajuste directo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

- f) O Município procedeu já à realização de dois procedimentos de venda por hasta pública, sendo que na primeira, realizada em 28 de outubro de 2012, foi adjudicado apenas um lote e no segundo procedimento, realizado em 4 de dezembro de 2012 não foi adjudicado qualquer lote por ausência de licitações;
- g) Assim, porque o Loteamento em causa é uma obra de custos elevados e que a mesma se destina a promover o desenvolvimento do tecido empresarial da freguesia em particular e do concelho em geral;
- h) Atendendo a que os procedimentos de alienação em hasta pública verificaram uma afluência muito diminuta, e que o Município deve incentivar a fixação de empresas no concelho;
- i) O valor proposto para a aquisição do lote 6, foi o valor correspondente à base de licitação, acrescido de um lanço o que respeita o previsto no Regulamento para Venda de Lotes na Zona Oficial de Santiago Maior;
- j) Assim, entendemos que o valor proposto, de 3.827,49 euros (três mil oitocentos e vinte e sete euros e quarenta e nove cêntimos) cumpre o estipulado no Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Oficial de Santiago Maior;
- k) Assim, atendendo a tudo o supra exposto,

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte,

PROPOSTA

No uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do previsto no artigo 2.º do Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Oficial de Santiago Maior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de Setembro de 2007, propõe-se que o executivo municipal delibere, sobre a aprovação da venda do lote 6 do Loteamento da Zona



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

Oficinal de Santiago Maior à sociedade ENGENHOS DO SUL, ELETRICIDADE, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LDA, mediante recurso ao procedimento de ajuste directo, pelo valor total de 3.827,49 euros (três mil oitocentos e vinte e sete euros e quarenta e nove cêntimos).

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

A ESTAGIÁRIA: Raquel Ramalho. -----

----- Após algumas considerações sobre o documento, o senhor Presidente colocou o assunto a votação tendo sido aprovado pelo **Executivo Municipal por maioria, com 4 votos a favor e a abstenção do vereador do DITA.** -----

14.- CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/011-2020 PARA A EMPREITADA “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR” – ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

----- Apresentada pelo senhor Presidente a informação da secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 21 de dezembro, referente à Abertura de Procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, Peças do Procedimento e Órgão Competente do Concurso Público n.º EMP/CP/011-2020 para a empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior, a qual fica apensa à presente ata como Anexo II. --

----- Após algumas explicações sobre o assunto, o senhor Presidente colocou o mesmo a votação tendo sido aprovado pelo **Executivo Municipal por unanimidade.** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

15.- PLANO DE AÇÃO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL – APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA, CERTIFICADOS ENERGÉTICOS E PROJETOS DE EXECUÇÃO

----- O senhor Presidente apresentou a informação n.º DOASU-SOOM/129/2020 da Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 17 de dezembro, referente ao Plano de Ação para a Eficiência Energética para a Câmara Municipal de Alandroal a qual fica apensa à presente ata como Anexo III.-----

----- Colocado a votação o assunto constante do presente ponto, o **Executivo Municipal deliberou aprovar por unanimidade** o Plano de Ação para a Eficiência Energética para a Câmara Municipal de Alandroal – Aprovação do Plano de Ação, dos Relatórios de Auditoria, Certificados Energéticos e Projetos de Execução. -----

16.- LISTAGEM DE EDIFÍCIOS EM RUÍNAS NO CONCELHO DE ALANDROAL

----- Apresentada pelo senhor Presidente a informação n.º 516/SUF_SOP/2020, da Secção de Urbanismo e Fiscalização, datada de 216 de dezembro, referente Listagem dos Edifícios em ruínas no concelho de Alandroal. -----

----- Colocada a listagem a votação, o **Executivo Municipal deliberou aprovar o documento por unanimidade.** -----

17.- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA, DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DE MONTEJUNTOS E RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

----- O senhor Presidente apresentou o Relatório de Ponderação das Participações recebidas no âmbito da discussão pública, da Unidade de Execução de Montejuntos e respetiva minuta de contrato de urbanização, o qual fica apenso à presente ata como Anexo IV.-----

----- Após as necessárias explicações e considerações sobre o assunto, o documento foi posto a votação tendo o **Executivo Municipal deliberado aprovar por unanimidade** o Relatório e a minuta de contrato de urbanização. -----

18.- APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REMODELAÇÃO DA CASA DO CASTELO NO ALANDROAL

----- O senhor Presidente apresentou a informação n.º DOASU-SOOM/192/2020 da Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 21 de dezembro qual fica apensa à presente ata como Anexo V.-----

----- Após algumas considerações sobre o assunto, a revisão do projeto foi posto a votação tendo o **Executivo Municipal deliberado aprovar por maioria** o documento, com as abstenções dos vereadores da CDU e do DITA. -----

19.- APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO (PAISAGISMO) PARA A OBRA DE ARRANJOS EXTERIORES (JARDIM) ENVOLVENTE À CASA DO CASTELO EXISTENTE NO INTERIOR DO CASTELO DE ALANDROAL, BEM COMO DO OLIVAL DE ACESSO RESTRITO, NUMA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 2.500M2.

----- O senhor Presidente apresentou a informação n.º DOASU-SOOM/133/2020 da Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 23 de dezembro qual fica apensa à presente ata como Anexo VI.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

----- Após algumas considerações sobre o assunto, o projeto foi posto a votação tendo o **Executivo Municipal deliberado aprovar por maioria** o documento, com as abstenções dos vereadores da CDU e do DITA. -----

20. PROCESSO DE OBRAS N.º 59/20 –OUTROS

----- Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 509/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata, como Anexo VII.-----

----- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de licenciamento do Centro Electroprodutor, referente ao Processo de Obras n.º 59/20.-----

16.- RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

----- **Deliberado por maioria**, com 3 votos a favor e com as abstenções dos vereadores da CDU e do DITA, senhora Mariana Chilra, e senhor João Nabais, respetivamente, ratificar as alterações orçamentais dos dias 15, 18 e 21 de dezembro. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta por unanimidade, no final da reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião. Eram 11:35 horas.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23-12-2020

ACTA N.º 26

----- E eu, Maria Helena Bilro Vitória Félix, designada para o efeito, lavrei, li e subscrevo a presente ata-----

O Presidente da Câmara,

A stylized, bold signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke with a small dot above it and a short vertical stroke on the left.

A Secretária,

A handwritten signature in black ink, appearing as a series of connected loops and lines.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MÚNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

INFORMAÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/011-2020 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Na sequência da indicação formulada a estes serviços pelo Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projeto denominado “**FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR**”, elaborado pelo Arqtº. António Pedro Moreira Pacheco, submete-se à consideração superior a presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público.

A escolha do tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo “CCP”, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

Assim, considerando que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 28 de outubro de 2020, foram aprovados o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Este projeto de execução foi objeto de prévia revisão, nos termos e em cumprimento do previsto pelo n.º 2 do artigo 43.º do CCP, efetuada pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com sede na Rua Conselheiro Emídio Navarro, n.º 1, 1959-007 Lisboa;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Foi apresentada uma candidatura ALT20-08-2114-FEDER-000199, no âmbito do Aviso nº ALT20-14-2019-01, Património Cultural e Natural, para projeto em referência, a qual foi aprovada pela Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão na reunião nº. ALT20-2019-39 de 20 de agosto de 2019;

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, dada a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, atendendo à sua natureza e dimensão;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a aprovação do projeto de execução denominado “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR” e a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução deste, nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que de acordo com o projeto da autoria do Arqtº. António Pedro Moreira Pacheco, é de **4.663.809,27 €** (*Quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e nove euros e vinte e sete centimos*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, sendo a escolha deste tipo de procedimento, feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP, e resulta da aplicação da regra geral, prevista pelo artigo 18.º;

A fixação do preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, o qual resulta do cálculo de cada preço unitário das atividades previstas no projeto de execução, elemento obrigatório do Caderno de Encargos, os quais foram reavaliados na sequência da prévia revisão do projeto, efetuada pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, pelo que, sendo o preço base, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, entende-se, encontrar-se cumprido, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2020, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2018 / 1 / 24

C.O.: 0102

C.E.: 07 – 01 – 03 – 08

Dotação disponível: Para o ano de 2020 - 599.905,09 €;

Proposta de Cabimento: 2035, de 2020/12/21, no valor de 599.904,09 €;

Ano 2021 – 1.871.914,91 €; Ano 2022 – 2.471.819,00 €



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 4.292.218,44 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **4.663.809,27 €** a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **4.663.809,27€** (*Quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e nove euros e vinte e sete cêntimos*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 730 dias (24 meses).

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45212350-4** [Edifícios de especial interesse histórico ou arquitectónico].

3. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de 5% do preço contratual.

4. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Dada a natureza dos trabalhos previstos no projeto, verifica-se que a possibilidade de faseamento dos trabalhos definidos no projeto de execução, por entre várias equipas de empreiteiros, comprometeria seriamente a execução do contrato, bem como a tornaria tecnicamente impraticável.

Deste modo, propõe-se que a entidade adjudicante, decida pela não contratação por lotes, na prestação deste contrato, porquanto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º - A, do sobredito CCP, considera-se que os mesmos são técnica e funcionalmente incindíveis, tendo em conta que a realização da empreitada inclui intervenções em várias especialidades de construção, tais como: construção civil, carpintarias, serralharias, pinturas e redes elétricas, entre outras, cuja autonomização obrigaria a uma articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas, o que, com certeza, acarretaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Acresce, que para além de se considerarem tarefas de difícil compatibilização, ou até mesmo, inconciliáveis entre si quando executadas por entidades distintas, implicariam, sobretudo, com a garantia de execução das partes da obra que lhes são sobrejacentes, tais como paredes,



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

pavimentos e tetos, entre outras, e, outrossim, com a disponibilização de espaços adequados e suficientes, circunjacentes à obra, para o bom funcionamento de estaleiros de entidades diferenciadas, podendo-se vir a hipotecar as necessárias garantias da segurança na obra.

4. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento;

Propõe-se, agora, a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] <i>Factores*:</i> 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

6. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do nº1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

7. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

- Presidente: Maria João Rosa Coelho Morais da Costa
- Vogal Efetivo: José Pereira Nabais Pacheco
- Vogal Efetivo: Joaquim Francisco Salvador de Almeida
- Vogal Suplente: Balbina Gertrudes Grilo Bexiga
- Vogal Suplente: Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal José Pereira Nabais Pacheco.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

8. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/129/2020

Data: 17/DEZ./2020

ASSUNTO: “PLANO DE AÇÃO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL - **Aprovação do Plano de Ação, dos Relatórios de Auditoria, Certificados Energéticos e Projetos de Execução**”

O Plano de Ação para a Eficiência Energética da Câmara Municipal de Alandroal em referência, mandado elaborar à AREANATEjo – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, por contrato celebrado com esta entidade em 01/09/2020, surge com o objetivo de dotar o Município de Alandroal de um documento que contribua para uma correta gestão, suportada numa estratégia de curto e médio prazo que identifique e priorize as medidas de ação essenciais para a eficiência energética, com vista à redução da respetiva fatura de energia anual dos seguintes edifícios municipais:

- Edifício Sede da Câmara Municipal de Alandroal;
- Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal;
- Piscinas Municipais de Alandroal; e,
- Centro Escolar de Santiago Maior;

O documento em apreciação é composto pelo Plano de Ação propriamente dito, pelos Relatórios de Auditoria Energética e Certificados Energéticos dos edifícios, e pelos respetivos Projetos de Execução das medidas de melhoria identificadas em cada um deles.

Dentro das linhas de atuação do plano em apreço define-se como objetivo específico a melhoria e o aumento do desempenho energético destes edifícios, através da garantia da qualidade do ar interior, da promoção da salubridade dos espaços, do aumento do conforto térmico e da redução do consumo dos edifícios.

Para tal, o estudo apresenta um conjunto de medidas de ação para a eficiência energética, designadamente ao nível do comportamento térmico dos edifícios, da renovação e modernização dos sistemas técnicos instalados em cada um deles e a implementação ou substituição dos sistemas de produção de energia renovável existentes.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Destas evidencia-se:

Edifício Sede da Câmara Municipal de Alandroal

- Substituição dos sistemas de iluminação existentes por sistemas de iluminação LED
 - Redução de consumo: 18.610 kWh/ano
 - Investimento da medida: 8.335 €
 - Período de retorno da medida: 2,47 anos
- Aplicação de isolamento térmico na cobertura interior
 - Redução de consumo: 1.660 kWh/ano
 - Investimento da medida: 6.325 €
 - Período de retorno da medida: 21,04 anos
- Aplicação de isolamento térmico na cobertura exterior
 - Redução de consumo: 3.600 kWh/ano
 - Investimento da medida: 5.325 €
 - Período de retorno da medida: 8,17 anos
- Substituição da caixilharia existente por uma nova caixilharia e melhoria das características solares dos vidros
 - Redução de consumo: 860 kWh/ano
 - Investimento da medida: 20.000 €
 - Período de retorno da medida: 128,21 anos
- Instalação de um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo
 - Redução de consumo: 16.507 kWh/ano
 - Investimento da medida: 13.500 €
 - Período de retorno da medida: 4,52 anos

A implementação de todas as medidas de melhoria atrás propostas para este edifício, no valor estimado de 53.485,00 €, permite reduzir o consumo de energia do edifício em 41.393,72 kWh/ano e, em consequência, a classificação energética do edifício passa de C, para A.

Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal

- Substituição dos sistemas de iluminação existentes por sistemas de iluminação LED
 - Redução de consumo: 7.030 kWh/ano
 - Investimento da medida: 4.810 €
 - Período de retorno da medida: 3,64 anos
- Aplicação de isolamento térmico na cobertura
 - Redução de consumo: 10.500 kWh/ano
 - Investimento da medida: 33.075 €
 - Período de retorno da medida: 16,75 anos
- Instalação de um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo
 - Redução de consumo: 11.008 kWh/ano





MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Investimento da medida: 9.000 €
- Período de retorno da medida: 4,35 anos

A implementação de todas as medidas de melhoria atrás propostas para o edifício, no valor estimado de 48.884,00 €, permite reduzir o consumo de energia do edifício em 28.488,50 kWh/ano e, consequentemente, a classificação energética do edifício passa de D, para A+.

Piscinas Municipais de Alandroal

- Substituição dos sistemas de iluminação existentes por sistemas de iluminação LED
 - Redução de consumo: 11.950 kWh/ano
 - Investimento da medida: 9.925 €
 - Período de retorno da medida: 4,00 anos
- Aplicação de isolamento térmico na cobertura
 - Redução de consumo: 56.690 kWh/ano
 - Investimento da medida: 38.430 €
 - Período de retorno da medida: 6,49 anos
- Substituição do equipamento atual e/ou instalação de caldeira de condensação para preparação de AQS
 - Redução de consumo: 15.270 kWh/ano
 - Investimento da medida: 18.000 €
 - Período de retorno da medida: 12,02 anos
- Instalação de um sistema solar térmico
 - Redução de consumo: 28.600 kWh/ano
 - Investimento da medida: 44.433 €
 - Período de retorno da medida: 15,85 anos
- Instalação de um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo
 - Redução de consumo: 33.018 kWh/ano
 - Investimento da medida: 26.938 €
 - Período de retorno da medida: 4,80 anos

A implementação de todas as medidas de melhoria atrás propostas para este edifício, no valor estimado de 137.725,00 €, permite reduzir o consumo de energia do edifício em 147.704,34 kWh/ano, e, a classificação energética do edifício passa de C, para A.

Centro Escolar de Santiago Maior

- Substituição dos sistemas de iluminação existentes por sistemas de iluminação LED
 - Redução de consumo: 8.550 kWh/ano
 - Investimento da medida: 9.300 €
 - Período de retorno da medida: 6,04 anos
- Instalação de um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo
 - Redução de consumo: 10.997 kWh/ano



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Investimento da medida: 9.000 €
- Período de retorno da medida: 4,55 anos.

A implementação de todas as medidas de melhoria atrás propostas para este estabelecimento escolar, no valor estimado de 18.300,00 €, permite reduzir o consumo de energia do edifício em 19.349,50 kWh/ano e, conseqüentemente, a classificação energética do edifício passa de B-, para A+.

Em conclusão, a implementação das medidas de ação para a eficiência energética, propostas para estes quatro edifícios, representa um investimento global de 258.394,00€ e uma redução expectável após a concretização das mesmas de 34.806,00€/ano.

Face ao descrito, **propõe-se:**

- A aprovação do presente **PLANO DE AÇÃO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL** e dos anexos que o constituem (Relatórios de Auditoria, Certificados Energéticos e Projetos de Execução), da autoria da AREANATEjo – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, cuja implementação de todas as medidas propostas e sucintamente elencadas na presente informação, representa um investimento global de **258.394,00 €** (Duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Ex^ª. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)

UNIDADE DE EXECUÇÃO DE MONTEJUNTOS

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO
DA DISCUSSÃO PÚBLICA**

F.H.
R.
S.

Índice

1 - Introdução	3
2 - Período de discussão pública	3
2.1- Publicitação	4
2.2- Local e documentos disponibilizados para a consulta pública	4
3 - Participações	4
4 - Conclusão	5

S.
H
4
So
Jul

1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública que foi aberta para apreciação da Proposta de delimitação da Unidade de Execução de Montes Juntos, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º por remissão do artigo 148.º n.º 4 do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

O Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio que aprovou a Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial prevê no seu artigo 146.º e 147.º n.º 2 que o município promova a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, objetivos e prioridades estabelecidas nos planos municipais e intermunicipais, recorrendo aos meios previstos na lei, nomeadamente os sistemas de execução consubstanciados pelas Unidades de Execução.

A Câmara Municipal de Alandroal deliberou em reunião ordinária realizada em 25 de setembro de 2019, dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução de Montes Juntos e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de Unidade de Execução, conforme previsto do n.º 2 do art.º 89.º por remissão do artigo 148.º n.º 4 do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Após o término do período de discussão pública, é a efetuada a ponderação das participações recebidas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT e respetiva divulgação, nos termos do disposto do n.º 6, do mesmo artigo.

2. Período de discussão pública

Pela deliberação tomada em 25 de setembro de 2019 a Câmara Municipal de Alandroal, deliberou iniciar o procedimento de delimitação da Unidade de Execução de Montes Juntos e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta, conforme estabelecido do n.º 2 do art.º 89.º por remissão do artigo 148.º n.º 4 do RJIGT, tendo

fixado um período de 20 dias para esse efeito, após ter decorrido o prazo de 5 dias da publicação do Aviso em Diário da República.

Handwritten notes in blue ink, including the number '20' and some illegible scribbles.

2.1 Publicitação

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso n.º 16439/2019, no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro tendo ainda sido divulgado através da página eletrónica do Município de Alandroal. O período de discussão pública decorreu entre o dia 23 de outubro e o dia 20 de novembro.

2.2 Local e documentos disponibilizados para a consulta pública

Os documentos integrantes da proposta de delimitação da Unidade de Execução de Alandroal, foram disponibilizados para consulta em formato de papel, na Secção de Ordenamento e Obras Municipais, no Edifício Sede do Município e (<http://www.cm-alandroal.pt/pt/site-servicos/urbanismo/Paginas/list.aspx>).

Foi ainda disponibilizado no site do Município um formulário para Participação (Formulário) sendo facultado aos interessados que o solicitassem nos serviços municipais, nos dias de funcionamento dos serviços.

3. Análise de Participações

Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal não registou, por nenhuma das vias disponibilizadas, a receção de quaisquer participações escritas em forma de sugestões, observações, reclamações ou pedidos de esclarecimentos.

Pelo que, não foi realizada qualquer análise técnica e ponderação de participações, nos termos do previsto no n.º 4 do art.º 6.º e do n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Ainda assim, entendeu-se ser dever do Município promover o esclarecimento direto dos interessados, enquanto proprietários dos prédios integrados na delimitação da Unidade

de Execução, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio.

Esclarecimento este que se justifica pelo facto de a Unidade de Execução determinar para os prédios abrangidos pela sua delimitação condicionamentos à sua utilização, nomeadamente à edificação nos mesmos entendendo-se que os proprietários deverão ser esclarecidos sobre as implicações futuras da delimitação da Unidade de Execução.

Desta forma, foram os proprietários notificados directamente do conteúdo da proposta de Unidade de Execução para se pronunciarem sobre a mesma, permitindo-lhe a emissão de documento que assegure a sua concordância e/ou obtenção de esclarecimentos adicionais sobre a mesma junto dos serviços.

Destas consultas não resultou nenhuma comunicação de oposição ou discordância dos proprietários relativamente à proposta apresentada.

Atendendo ao conteúdo da proposta que refere no seu ponto 3.1 relativo aos objectivos da Unidade de Execução a auscultação dos proprietários considerando as suas expectativas futuras, considera-se que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 150.º do RJIGT, deverá ser celebrado contrato de urbanização que defina os direitos e as obrigações recíprocas dos Outorgantes quanto às operações urbanísticas e respetivas obras de urbanização gerais a efetuar na Unidade de Execução.

As diligências referidas deverão ainda esclarecer o conteúdo da minuta do contrato de urbanização em anexo de forma à sua contratualização.

4. Conclusão

Não tendo existido quaisquer participações não existe necessidade de introduzir qualquer alteração ou ajustamento ao projeto de Unidade de Execução, mantendo-se os pressupostos constantes da proposta apresentada em Reunião de Câmara, realizada no dia 25 de setembro de 2019.

Desta forma a proposta submetida a discussão pública é convertida em Proposta Final. Submete-se ainda a aprovação da minuta de Contrato de Urbanização a celebrar entre o Município e o proprietário do prédio integrado na Unidade de Execução de Montes Juntos onerado com cedência para domínio público, em anexo.

À superior consideração de V. Ex.ª,

8.
H4
28
28

Edifício Sede do Município, 21 de dezembro de 2020

Secção de Ordenamento e Obras Municipais

José Pacheco

Secção de Urbanismo e Fiscalização

Nuno Coelho

Serviço de Ambiente e Qualidade de Vida

Nuno Roma

Gabinete Jurídico

Balbina Grilo Bexiga



De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À presença da Câmara

23.12.2020

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/133/2020

Data: 23/DEZ./2020

ASSUNTO: "PROJECTO DE EXECUÇÃO (Paisagismo) PARA A OBRA DE ARRANJOS EXTERIORES (Jardim) ENVOLVENTE À CASA DO CASTELO EXISTENTE NO INTERIOR DO CASTELO DE ALANDROAL, BEM COMO, PARA O OLIVAL DE ACESSO RESTRITO NUMA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 2.500 m²" – **Aprovação do Projeto de Execução**

Considerando que:

- Na reunião de Câmara do dia 30/09/2020, foi aprovado o estudo prévio relativo ao projeto em referência para a obra de Arranjos Exteriores (Jardim) Envolve à Casa do Castelo Existente no Interior do Castelo de Alandroal e Olival de Acesso Restrito, da autoria da empresa "Basílio & Barros, Lda.";

- A implementação das soluções previstas no referido estudo prévio, apenas se poderá concretizar mediante a elaboração do respetivo projeto técnico de execução em conjugação com o caderno de encargos, nos termos do nº. 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Vem agora a entidade contratada (Basílio & Barros, Lda.) proceder à entrega dos presentes elementos escritos e desenhados que constituem o projeto de execução supramencionado, que se coloca à aprovação da digníssima Câmara Municipal.

Da análise ao mesmo, verifica-se que o conjunto de peças que o projeto anexo contém, configuram **as pretensões previamente estabelecidas no aludido estudo prévio, de cujo enquadramento se constata que a área de intervenção diz respeito ao espaço envolvente e contíguo à Casa do Castelo, situada no interior do Castelo de Alandroal.**



A proposta centra-se na reorganização espacial do local, cuja funcionalidade acontece a partir do atual portão existente no terreiro, desenvolvendo-se a partir deste, uma rampa que irá permitir a circulação para o museu (a instalar no edifício "Casa do castelo"), cafetaria, jardim e zona do olival adjacente.

Desta reorganização, resulta num primeiro nível o funcionamento da cafetaria, esplanada e jardim, e, num segundo nível, um palco para eventos culturais e eventualmente como extensão da esplanada.

Relativamente aos materiais de acabamento, destaca-se o emprego de:

- Pedra de xisto em pavimentos exteriores, rampas, escadas e coroamento de muros;
- Perfis de ferro decapados, metalizados e com acabamento ferro micáceo, nas serralharias dos gradeamentos, guardas e corrimãos;

No que se refere à vegetação proposta, a escolha recai sobre espécies autóctones e domésticas:

- Três laranjeiras e um limoeiro no espaço da esplanada;
- Duas oliveiras e uma romãzeira na zona do palco e outra no topo da rampa de acesso principal;

Em termos herbáceos e arbustivos, verifica-se que a proposta contempla a plantação de murtas, loureiro, tomilho e trepadeiras. Existe, ainda uma zona de relvado com mistura de sementes de prado rústico.

Por fim, constata-se que o investimento necessário à concretização do presente projeto de execução, de acordo com o seu orçamento, é de **84.713,00 €** (oitenta e quatro mil, setecentos e treze euros), a que acrescerá o IVA.

Assim, considerando o atrás exposto:

Propõe-se, que seja aprovado o adjunto **"PROJECTO DE EXECUÇÃO (Paisagismo) PARA A OBRA DE ARRANJOS EXTERIORES (Jardim) ENVOLVENTE À CASA DO CASTELO EXISTENTE NO INTERIOR DO CASTELO DE ALANDROAL, BEM COMO, PARA O OLIVAL DE ACESSO RESTRITO NUMA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 2.500 m²"**;

E,

Se esta proposta obtiver aceitação por parte do Executivo Camarário, deverá este projecto ser remetido à Direção Regional da Cultura do Alentejo (DRCAentejo) com a finalidade de obtenção do necessário parecer por parte desta entidade, quanto à intervenção neles contida.

À consideração de V. Ex^ª. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À reunião Reunião de Câmara.

21.12.2020

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/192/2020

Data: 21/DEZ./2020

ASSUNTO: "REMODELAÇÃO DA CASA DO CASTELO NO ALANDROAL" – **Aprovação da Revisão do Projeto de Arquitetura**

Considerando que:

- Na reunião de Câmara do dia 30/09/2020, foi aprovado o estudo prévio da revisão do projeto de arquitetura para a Remodelação da Casa do Castelo no Alandroal, da autoria do Arqtº. André Rodrigues Costa, com o objetivo de se proceder a obras de reabilitação e remodelação do edifício situado no interior do Castelo de Alandroal e propriedade do Município, tendo em vista a sua reconversão em "Centro Histórico e Interpretativo do Castelo de Alandroal";
- A implementação das soluções previstas no referido estudo prévio, apenas se poderá concretizar mediante a elaboração do respetivo projeto técnico de execução em conjugação com o caderno de encargos, nos termos do nº. 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Vem agora a entidade contratada (Arqtº. André Rodrigues Costa) proceder à entrega dos presentes elementos escritos e desenhados que constituem o projeto de arquitetura supramencionado, que se coloca à aprovação da digníssima Câmara Municipal.

Da análise ao mesmo realça-se que o conjunto de peças que o projeto anexo contém, configuram as pretensões previamente estabelecidas no aludido estudo prévio, resultando a nova distribuição espacial numa conceção pensada para o desenvolvimento de um espaço cultural de referência para o concelho e para a região, vocacionado para a organização e apresentação de exposições, atividades e eventos nos domínios da arte e da cultura.



Nesse sentido, o projeto apresenta uma organização espacial que contempla um conjunto de nove salas, subdivididas pelos três pisos do edifício, que constituem o percurso expositivo, instalação sanitária e espaços destinados a áreas técnicas.

Do ponto de vista do plano definido para a intervenção, constata-se que a proposta contempla quatro ações já antes identificadas aquando da análise ao estudo prévio que a antecedeu, a saber:

- Reconstrução/recuperação das alvenarias interiores com a criação de novas paredes transversais, contíguas aos contrafortes existentes, de forma a garantir a resistência do conjunto aos esforços laterais provenientes da muralha do castelo;
- Nova construção de um novo volume adjacente à fachada tardoz, para implantação de uma instalação sanitária e uma pequena área técnica;
- Reorganização da zona do saguão para permitir a integração de uma plataforma elevatória para garantir a acessibilidade a todo o espaço expositivo; e,
- Redefinição dos acessos público e técnico, de onde se destaca o acesso ao edifício através do jardim lateral, com a abertura de uma nova porta ao nível do 1.º piso;

Relativamente aos materiais de acabamento, destacam-se:

Lages de piso

- Serão constituídos por tijoleiras cerâmicas sobrepostas e argamassadas, assentes sobre estrutura de barotes de madeira, ancoradas nas paredes a construir;
- O revestimento final apresenta um piso em madeira de carvalho;

Revestimentos de cobertura

- No novo telhado utilizar-se-á igualmente telha de canudo no canal e na coberteira;
- Entre a estrutura da cobertura e o revestimento final será integrado o isolamento térmico e acústico;

Revestimentos de paredes

- A generalidade dos paramentos das paredes exteriores e interiores será rebocada com um sistema de reboco térmico com cortiça + argamassa de cal hidráulica;
- Na execução de pinturas optou-se por uma argamassa de acabamento à base de cal;

Por fim, dado que a proposta em apreço, não vem acompanhada de uma estimativa orçamental, não nos é possível, por agora, determinar o investimento necessário à concretização do futuro projeto de execução.

Assim, considerando o atrás exposto:



Propõe-se, que seja aprovado o adjunto Projeto de Arquitetura “**REMODELAÇÃO DA CASA DO CASTELO NO ALANDROAL**”, que constitui uma revisão do anterior projeto;

E,

Se esta proposta obtiver **aceitação** por parte do Executivo Camarário, deverá **este** projeto ser remetido à Direção Regional da Cultura do Alentejo (DRCA**lentejo**) com a finalidade de obtenção do necessário parecer por parte desta entidade, quanto à intervenção **neles** contida.

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução,

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



Despacho ___/___/___

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
13-12-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
11-12-2020

N.º Inf. 509/20 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 59/20 - OUTROS Req.º N.º 508/20

Títular: PRODIGY ORBIT, LDA

Requerente: PRODIGY ORBIT, LDA

Local: HERDADE DOS CANHÕES - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: LICENCIAMENTO CENTRO ELETROPRODUTOR

INFORMAÇÃO

A empresa requerente pretende executar um “*centro electroprodutor de 10 MW de potência de ligação com recurso a energia solar*”, designada “Central Solar Fotovoltaica de Herdade dos Canhões”, a implementar no prédio rústico denominado “Herdade dos Canhões”, localizado na freguesia de Terena (São Pedro), descrito na Conservatória do Registo Predial



de Alandroal sob o n.º 103/19880330 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 3 da Secção 2.

As obras de edificação pretendidas, referidas na página 16 da memória descritiva e justificativa (área de edificações), estão sujeitas a licença administrativa através do estabelecido pela alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). A instrução destes pedidos deve cumprir com o previsto na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, especificamente no n.º 15 do ponto III do Anexo I, e demais legislação conexas.

De acordo com a informação do Coordenador Técnico Nuno Coelho, o processo reúne condições de análise técnica.

A pretensão em causa já se encontrava contemplada em sede de PIP, com parecer favorável, emitido através de despacho datado e 5 de novembro de 2020, onde constam os pareceres favoráveis de todas as entidades externas competentes.

Conforme regula o n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, que refere que, "É dispensada a consulta a entidades externas em procedimentos relativos a operações urbanísticas que já tenham sido objeto de apreciação favorável no âmbito do procedimento de informação prévia, de aprovação de operações de loteamento urbano ou de aprovação de planos de pormenor, com exceção dos planos de salvaguarda que estabeleçam a necessidade dessa consulta.", entende-se assim não haver lugar a nova consulta.

Assim e considerando o exposto entende-se que a proposta apresentada esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

10 de DEZEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito